

Lei nº 1.008

“Aprova loteamento implantado no Bairro
Nova Senhora de Fátima e Respeções de-
nominações e Contém Outras Providências.”

O povo de Ibira, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento implantado pela Companhia
de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/ME, no
Bairro Nova Senhora de Fátima e suas respectivas de-
nominações, de acordo com a planta projeto e memorial
descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibira, 09 de Dezembro de 1981.

Sua Excelência
Prefeito Municipal

Renival A. Soares
Secretário